LEI Nº 2.350-GP/2025 **Em, 02 de julho de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 33.756,16** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para efetuar o pagamento de gratificação de pós graduação a servidores/professores da rede municipal de ensino e efetuar o pagamento das contribuições patronais referente às despesas. Sanar as devidas pendências de FOPAG com os servidores/professores da rede municipal de ensino. Conforme memorando nº 359/SEMED/2025, processo nº 1981/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO 25%**		
1.500	3.1.90.92	**F:** 651	Despesas de exerc. anteriores	28.851,70
1.500	3.1.91.92	**F:** 652	Despesas de exerc. anteriores	4.904,46
TOTAL				**33.756,16**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO 25%**		
1.500	3.3.90.96	**F:** 050	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.756,16

TOTAL	33.756,16

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 02/07/2025 às 15:32, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **195562** e o código verificador **A431335B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	02/07/2025 15:25
2	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	03/07/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1981/2025. Docto ID: 195562 v1